



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017  
(PROCESSOS Nº 48340.003818/2017-14)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br).

**TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5554**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017-MME  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

- 01 – DO OBJETO**
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 03 – DO CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 05 – DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 06 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 07 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 08 – DA HABILITAÇÃO**
- 09 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 14 – DO PREÇO**
- 15 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 16 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18 – DO FATURAMENTO**
- 19 – DO PAGAMENTO**
- 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23 – DO FORO**

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III - MODELO DE DECLARAÇÕES**



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017**  
**EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**  
(Processo Administrativo nº 48340.003818/2017-14)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446-Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: **28/11/2017**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **material médico e de enfermagem** para utilização na Unidade do Serviço Médico do Ministério de Minas e Energia localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 03 (três) Lotes, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se o licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação:  
Ação 2000; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Natureza de Despesa: 33.90.30



### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
  - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação
  - 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade.
  - 4.2.6 cooperativas, nos termos da Súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
  - 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- 4.4 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.4.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.5.1 **Valor unitário dos itens e valor total do lote;**
  - 5.5.2 **Marca;**
  - 5.5.3 **Fabricante;**
  - 5.5.4 **Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital indicando o prazo de validade dos materiais e medicamentos.**
  - 5.5.5 Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais/medicamentos.



- 5.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.7.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.7.3 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas)
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.7 Será desclassificada a licitante que não entregar documentação, em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema Compras Governamentais.



- 7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.9 **O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br)**
- 7.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3** Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista.
- 8.4 Habilitação Jurídica:**
- 8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos



termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- 8.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6** Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 8.6.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4 As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.6.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.6.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## 8.7 Relativa à Qualificação Técnica

8.7.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoas(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido, ou esteja fornecendo, **os materiais e medicamentos** compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

8.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9 As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **8.4** e **8.5** estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:

a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo** da habilitação, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;



- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
  - c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.
  - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;
  - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
  - f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br), posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.10.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, **deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras, Sala 446 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**



- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá a Nota de Empenho de Despesa/NE, pelo endereço eletrônico ou e-mail, fornecido na Proposta de preços e de acordo com o Item 10 deste Edital, e conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **14. DO PREÇO**

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

### **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

16.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.



## 18. DO FATURAMENTO

- 18.1 O objeto desta contratação será faturado para a Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério de Minas e Energia, situada à Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, Brasília/DF, CEP 70.065-900, CNPJ 37.115.383/0005-87.
- 18.2 O nº do CNPJ constante no documento de cobrança deverá ser o mesmo constante na Nota de Empenho, sendo que nesta constará o nº do CNPJ informado na proposta comercial.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do fornecimento dos materiais a contar da sua entrega, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, por meio de Ordem Bancária, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.
- 19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.
- 19.3 A apresentação da Nota Fiscal/fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquele se referir.
- 19.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 19.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 19.6.1 não produziu os resultados acordados;
  - 19.6.2 deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
  - 19.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 19.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.10 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 apresentar documentação falsa;



- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5 não mantiver a proposta;
  - 20.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na fase licitatória, a empresa participante** está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
  - b) Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
  - d) Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**;
    - e1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.5 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
  - b) multa moratória diária de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor do Item/Itens da Nota de Empenho/NE, em caso de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;



- c) multa compensatória diária de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor do Item/Itens da Nota de Empenho/NE, em caso de descumprimento na execução das especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
  - d) multa moratória diária de **1%** (um por cento) sobre o valor do item/Itens da Nota de Empenho/NE, em caso de descumprimento do prazo de substituição dos produtos que apresentarem desconformidades/defeitos conforme estabelecido nas obrigações da Contratada estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
  - e) multa compensatória de **10%** (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, quando o MME tiver que realizar novo procedimento licitatório para suprir a recusa na execução do objeto por parte da empresa vencedora;
  - f) multa compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/NE no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
  - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores.
  - h) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- 20.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 20.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 20.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.8 O (s) valor (es) da (s) multa (s) poderá (ao) ser descontado (s) do pagamento devido à Contratada ou ser recolhido (s) em conta única do Tesouro Nacional, através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações
- 21.2.1 **Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, serão disponibilizadas no sistema eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pela Coordenação de Licitação e/ou pela Unidade da Área Médica/CGRH, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 4º andar, sala 446, fone (061) 2032-5566 – 2032-5630 – 2032-5554, ou 1º andar, Área Médica, fone (061) 2032-5553, respectivamente, Brasília/DF.
- 22.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto do art. 65, no § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
  - 22.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
  - 22.12.3 ANEXO III – Modelo de Declarações

## 23 DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2017.

Raimunda Alves de Sousa Oliveira  
Pregoeira/MME



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico e de enfermagem para utilização na Unidade do Serviço Médico do Ministério de Minas e Energia, localizada no edifício sede, Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 1º andar/Ala Norte, em Brasília/DF, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes neste Termo de Referência.

Item	MEDICAMENTOS	Unid.	Quant.
01	Ácido Mefenâmico, caixa c/24 comprimidos. Cada comprimido contém 500mg de Ácido Mefenâmico.	Caixa	5
02	Água Destilada, ampola 10ml.	Ampola	100
03	Agulha Descartável 30 x 7 - Agulha Desc.30 x 7 - 22Gx1 1/4”, Estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, com código de cores transparentes do canhão, permitindo facilmente checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50
04	Agulha Descartável 30 x 8, embaladas individualmente, estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50
05	Agulha Descartável 25 x 7, embaladas individualmente, estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50
06	Agulha Descartável 25 x 8, embaladas individualmente, estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50
07	Álcool Hidratado 70%, líquido, frasco 1000 ml.	Frasco	5
08	Algodão Hidrófilo 250 g	Rolo	3
09	Amoxicilina 500mg, caixa c/15 comprimidos.	Caixa	100
10	Atadura de crepom 10 cm.	Unidade	6
11	Atadura de crepom 15 cm.	Unidade	6
12	<b>Avental aberto na frente, sem manga, fechamento com cinto, transpassado tipo quimono, na cor azul, em TNT, 100% Prolipropileno, gramatura 40.</b> Embalado individualmente.	Unidade	20
13	Besilato de Anlodipino 05 mg – Caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	50



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14	Bitartarato de Epinefrina 1 mg/ml - ampola	Unidade	10
15	Benzil Penicilina Benzatina 1.200.000 U – diluída – Frasco c/4 ml	Frasco/ampola	100
16	Benzil Penicilina Procaína 300.000 U + Benzil Penicilina Potássica 100.000 U - Frasco Ampola	Frasco/ampola	100
17	Brometo de Ipratrópio 0,025% - sol.p/inalação 20ml	Frasco	1
18	Brometo de N-Butilescopolamina + dipirona sódica, caixa c/3 amp. 5ml (Buscopan)	Caixa	2
19	Brometo de N-Butilescopolamina + dipirona sódica, gotas, fr.20 ml (Buscopan Composto)	Frasco	10
20	Brometo de N-Butilescopolamina + paracetamol, caixa c/20 comprimidos (Buscopan Plus)	Caixa	10
21	Bromidrato de Fenoterol 0,5%-solução 20ml	Frasco	01
22	Captopril 25mg, caixa c/30 comprimidos.	Caixa	20
23	Captopril 50 mg, caixa c/30 comprimidos	Caixa	20
24	Celestamine comprimido. Caixa com 20 comprimidos. Cada comprimido de CELESTAMINE contém 0,25 mg de betametasona e 2 mg de maleato de dexclorfeniramina.	Caixa	05
25	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	15
26	Cloridrato de Bromexina Xarope Adulto – frasco c/120 ml	Frasco	15
27	Cloridrato de Dopamina – ampola c/10 ml	Unidades	05
28	Cloridrato de Lidocaína 2% c/vasoconstritor, frasco 20ml	Frasco/ ampola	1
29	Cloridrato de Lidocaína 2% s/vasoconstritor, frasco 20ml	Frasco/ ampola	1
30	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	6
31	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml-gotas – frasco 10 ml	Frasco	10
32	Cloridrato de Metoclopramida comprimido. Caixa com 20 comprimidos. Cada comprimido contém 10mg de Cloridrato de metoclopramida.	Caixa	05
33	Cloridrato de Ranitidina 150mg, cx c/20comp.	Caixa	30
34	Colagenase + Cloranficol, pomada, bisnaga com 50g	Bisnaga	1
35	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 cm, 100 % algodão, 8 dobras, 13 fios, na cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, embalagem em pacote plástico com 500 unidades. <b>Não Estéril.</b>	Pacote	2
36	Curativo adesivo respirável (com microfuros) para pequenos ferimentos. Caixa com 16 curativos. <b>Não é colorido.</b>	Caixa	10
37	Curativo adesivo respirável transparente ou cor da pele Aquablock de formato regular, caixa c/30 unidades. <b>Não é colorido.</b>	Caixa	10



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

38	Dermazine (Sulfadiazina de Prata 1%) – bisnaga com 30 g	Bisnaga	02
39	Dexametasona Injetável – Frasco/ampola com 02 ml. Cada ampola contém dexametasona (acetato) 08mg/ml.	Frasco/ ampola	10
40	Diclofenaco Potássico 50mg, caixa c/20comprimidos.	Caixa	50
41	Diclofenaco Sódico 50mg, caixa c/20 comprimidos.	Caixa	50
42	Dimeticona 40 mg, caixa c/20 comprimidos.	Caixa	05
43	Dimeticona 75 mg/ml,gotas, frasco 15 ml	Frasco	05
44	Dipirona Injetável 500mg/2ml - ampola	Ampola	20
45	Dipirona Sódica, gotas, frasco 20ml	Frasco	40
46	Dipropionato de Betametasona 5 mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/ml.	Ampola	15
47	Dipirona monoidratada, 35 mg de citrato de orfenadrina (equivalente a 20,4 mg de orfenadrina base) + cafeína anidra 50 mg - Caixa com 30 comprimidos.	Caixa	5
48	Mucato de Isometepteno 30 mg + Dipirona Sódica 300 mg + Cafeína Anidra 30 mg Caixa com 20 drágeas.	Caixa	05
49	Cloridrato de Piridoxina 50 mg e Dimenidrinato 50 mg. Caixa com 10 ampolas.	Caixa	01
50	Eletrodo Cardiológico de membros adulto – Cardioclips – Jogo com 04 unidades de eletrodos, com conexão versátil (pino, jacaré, garrinha).	Unidade	01
51	Equipo para solução parenteral flexível – macrogotas, transparente com injetor lateral anti-refluxo, contendo copo de nível incolor, em material flexível, transparente, com respiro, bico biselado protegido por tampa, com pinça rolete multiregulável e conector para scalp.	Unidade	05
52	Esparadrapo Comum 10 cm x 4,5 m	Rolo	2
53	Furosemida 20 mg – 2 ml - ampola	Unidade	5
54	Gel Hidrossolúvel para eletrocardiografia, hipoalergico, boa condutibilidade elétrica, inócuo aos eletrodos, isento de sal (NaCl), pH neutro, inodoro, isento de gordura – frasco com 1000 ml.	Frasco	2
55	Glicose 25%, ampola 10ml	Ampola	10
56	Glicose 50%, ampola 10ml	Ampola	10
57	Hidrocortisona 500 mg - frasco/ampola. Cada frasco-ampola contem: succinato sodico de hidrocortisona 500 mg.	Frasco/ ampola	03



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

58	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio, suspensão oral – frasco c/240 ml	Frasco	05
59	Indapamida SR 1,5 mg - caixa c/30 comprimidos.	Caixa	50
60	Lâmina de Bisturi nº 11	Unidade	20
61	Lâmina de Bisturi nº 12	Unidade	20
62	Lanceta Trifacetada e siliconada (AUTO LANCETA). Sistema de punção de uso único. 1 ajuste de profundidade. Profundidade de penetração: 1.5mm. Calibre 23 G. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Tempo de punção: 3 milésimos de segundo. Capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. Deve atender as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32.	Unidade	200
63	Lençol de papel descartável, picotado de 70cm x 70 cm, com textura firme e resistente, na cor branca. Papel lençol em bobina medindo 70cm x 50m, confeccionado em papel celulose virgem, branco, embalado individualmente.	Rolo	03
64	Loratadina 10 mg – caixa c/10 comprimidos	Caixa	70
65	Losartan Potássico 50 mg – Caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	50
66	Luva de procedimentos de vinil - tamanho médio - caixa c/100unidades.	Caixa	06
67	Maleato de Enalapril 10mg,caixa c/30comprimidos.	Caixa	50
68	Maleato de Enalapril 20mg,caixa c/30comprimidos.	Caixa	50
69	Micropore 25 mm x 10 m – Bege (cor da pele). <b>Não é branco.</b>	Rolo	05
70	Micropore 50 mm x 10 m – Bege (cor da pele). <b>Não é branco.</b>	Rolo	02
71	<b>Kit Monitor Accu-Chek Active</b> ( 1 monitor Accu-Chek Active; Lancetador Accu-Chek Softclix; 1 caixa c/ 10 tiras Accu-Chek, com chip de código; 1 bateria 3V-CR2032 já inserida no monitor; 1 estojo para transporte; 1 manual de instruções; 1 guia rápido de utilização; 1 cartão de garantia). Com codificação automática. Aviso de vencimento da tira de teste. Possibilidade de 2ª gota em 10 segundos. Média dos resultados de teste dos últimos 7,14, 30 e 90 dias. Armazenamento de 500 resultados com data e horário. Conexão USB para transferência dos resultados para o computador. Duração da bateria: 1.000 testes. Tempo de medição: Aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor); Aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor). Desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional. Monitor: LCD de 7 segmentos com símbolos. Detecção de dose insuficiente: Sim.	unidade	01
72	Mucato de Isometepteno 30mg + Dipirona Sódica 300mg + Cafeína Anidra 30mg) – caixa com 20 drágeas.	Caixa	05
73	Nimesulida 100 mg – comprimido – caixa c/12 comprimidos.	Caixa	50



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

74	Norfloxacina 400 mg, caixa c/14 comprimidos.	Caixa	50
75	Omeprazol 20mg, caixa c/14 comprimidos.	Caixa	100
76	Papel para eletrocardiograma – rolo – 8 cm x 30 m – Para Eletrocardiógrafo da Marca ECAFIX 12 s.	Rolo	50
77	Paracetamol 750mg, caixa c/20 comprimidos.	Caixa	100
78	Paracetamol, gotas, frasco 15 ml.	Frasco	30
79	Pêra pequena para Eletrodo Cardiológico Précordial Adulto.	Unidade	18
80	Prometazina, ampola de 02 ml. Cada ampola de 02ml contém 25mg de Cloridrato de Prometazina.	Unidade	05
81	Prometazina, comprimido. Cada comprimido contém 25mg de Cloridrato de Prometazina.	Unidade	30
82	Scalp nº 23 – com agulha de bisel trifacetado, com asa super leves e flexíveis, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector LUER-LOK cônico e rígido com tampa de rosca, esterilizado e embalados individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	20
83	Seringa Descartável c/agulha - 03 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.	Unidade	30
84	Seringa Descartável c/agulha - 05 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.	Unidade	100
85	Seringa Descartável c/agulha - 10 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada	Unidade	30



	em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.		
86	Seringa Descartável c/agulha - 20 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.	Unidade	50
87	Sinvastatina 20 mg - comprimido – caixa c/ 30 comprimidos.	Caixa	50
88	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - garrafa 500 ml – <b>Solução não Injetável.</b>	Garrafa	05
89	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, frasco 250 ml – <b>Solução Injetável. Para uso Endovenoso.</b>	Frasco	05
90	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, frasco 500 ml – <b>Solução Injetável. Para uso Endovenoso.</b>	Frasco	05
91	Soro Glicosado 5%, frasco 250 ml – <b>Solução Injetável. Para uso Endovenoso.</b>	Frasco	05
92	Sulfato de atropina 0,25 mg – ampola 1 ml	Unidade	05
93	Termômetro Clínico, tipo comum, material vidro. Faixa medição temperatura 35 a 42 °C. Forma indicação temperatura escala numérica sobre coluna de mercúrio, variação mínima 0,10 °C, tempo máximo medição 5 min. Aplicação medição temperatura pessoas/animais.	Unidade	01
94	Termômetro Digital, Tipo Caneta, com ponta flexível. Termômetro Clínico, tipo digital, material plástico, com ponta flexível. Faixa medição temperatura 32 a 43,90 °C. Forma indicação temperatura visor cristal líquido, variação mínima 0,10 °C, tempo máximo medição 1 min. Aplicação medição temperatura pessoas/animais. Características adicionais: memoriza e indica valor última medição/sinal sonoro.	Unidade	01
95	Tenoxicam 20mg, frasco ampola	Frasco/ ampola	50
96	Tiorfan 100 mg – Racecadotril – caixa com 09 cápsulas	Caixa	10
97	Tiras para Glicemia – <b>Accu-Check Active - caixa c/50 tiras</b>	Caixa	06



<b>98</b>	Bateria 2032 3v. Formato: CR2032. Tipo: Lithium. Apresentação: Bateria. Característica: 3V.	Unidade	05
<b>99</b>	Pilha Alcalina AA (pequena).	Unidade	12
<b>100</b>	Pilha Alcalina C (Média).	Unidade	06

1.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados do recebimento definitivo do objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação tem por objetivo a aquisição do referido material para fins de atendimento aos servidores do Ministério de Minas e Energia.

## 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço total dos itens/lote, nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei no 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa SLTI/MPOG no 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

## 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá apresentar sua proposta comercial de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na qual deverá constar o seguinte:

- 4.1.1. Preços unitários e preço total para a quantidade estimada, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos; compreendendo o preço global para o fornecimento dos materiais descritos no **item 1** deste Termo de Referência.
- 4.1.2. As especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive nome completo dos medicamento e/ou produto, procedência, marca, fabricante, detalhado de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.
- 4.1.3. O número de telefone, endereço eletrônico e endereço comercial completo, juntamente o nome do representante (preposto) da licitante para o atendimento das possíveis solicitações e notificações do MME.
- 4.1.4. Prazo de validade da proposta devendo ser de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos.

## 5. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o



- art.225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 5.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente a este Termo de Referência;
  - 5.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;
  - 5.4. Preferir fabricantes que detenham a ISO 14001, que é uma norma internacionalmente reconhecida que define o que deve ser feito para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) efetivo;
  - 5.5. Preferencialmente, que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*);
  - 5.6. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
  - 5.7. Preferir fabricantes de equipamentos que apresentam baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente aqueles com o selo Procel e certificados pelo Inmetro;
  - 5.8. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 5.9. Que os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 5.10. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
  - 5.11. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03;
  - 5.12. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, [Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09](#);
  - 5.13. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos



são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

- 5.14. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

6.1.1. Imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, por servidor legalmente nomeado;

6.1.2. Definitivamente: em até 30 (trinta) dias corridos, por servidor legalmente nomeado.

- 6.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos se encontram com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

- 6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, o contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.2. A contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento do material, desde que aceito pelo contratante;
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.4. A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo de servidor nomeado legalmente pela Coordenação Geral de Compras e Contratos;
- 11.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 11.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 11.9. O contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 11.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante;
- 11.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da lei nº 8.666, de 1993.



## **12. FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. Os serviços serão acompanhados por um representante do MME, legalmente nomeado, em conformidade com o art. 67 da Lei 8666/93, ao qual competirá fiscalizar e dirimir junto à empresa as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 12.2. A Fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do MME;
- 12.3. A Fiscalização/Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.;
- 12.4. À Fiscalização/Contratante reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados quando em desacordo com o Edital e/ou especificações do fabricante dos produtos, devendo a Contratada substituir as partes que apresentem defeitos.

## **13. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 13.1. Ministério de Minas e Energia/MME  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “U”  
Serviço Médico – 1º andar – Sala 157 – Telefone (s): (61) 2032-5553 / 2032-5153  
CEP: 70065-900 – Brasília – DF

## **14. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 14.1. O prazo de entrega dos produtos médicos e de enfermagem será de no máximo **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## **15. CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

- 15.1. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do material em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência;
- 15.2. Deverá entregar os produtos adquiridos em perfeitas condições de uso, providenciando substituição nos casos de imperfeições, bem como em desacordo com a Nota de Empenho.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.6. Não mantiver a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
  - 16.2.2 Multa moratória diária de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do Item/Itens da Nota de Empenho/NE, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 16.2.3 Multa compensatória diária de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do Item/Itens da Nota de Empenho/NE, em caso de descumprimento na execução das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 16.2.4 Multa moratória diária de **1% (um por cento)** sobre o valor do Item/Itens da Nota de Empenho/NE, em caso de descumprimento do prazo de substituição dos produtos que apresentarem desconformidades/defeitos conforme estabelecido nas obrigações da Contratada, deste Termo de Referência;
  - 16.2.5 Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Item/Itens da Nota de Empenho/NE, quando o MME tiver de realizar novo procedimento licitatório para suprir a recusa na execução do objeto por parte da empresa vencedora;
  - 16.2.6 Multa diária de **5% (cinco por cento)** do valor total da Nota de Empenho/NE, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
  - 16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;
  - 16.2.8 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



16.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 O (s) valor (es) da (s) multa (s) poderá (ao) ser descontado (s) do pagamento devido à Contratada ou ser recolhido (s) em conta única do Tesouro Nacional, através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DA ESTIMATIVA DO CUSTO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

17.1 O custo total da aquisição do material supracitado, considerando a pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos bem como em algumas empresas que encaminharam proposta de preços com seus respectivos custos, está estimado no valor máximo aceitável de **R\$ 40.285,44 (Quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Lote 1	MEDICAMENTOS	Unid.	Quant.	Valor unit. (estimado)	Valor total (estimado)
Item					
01	Ácido Mefenâmico, caixa c/24 comprimidos. Cada comprimido contém 500mg de Ácido Mefenâmico.	Caixa	05	23,60	118,00
02	Água Destilada, ampola 10ml.	Ampola	100	0,36	36,00
07	Álcool Hidratado 70%, líquido, frasco 1000 ml.	Frasco	05	7,93	39,65
09	Amoxicilina 500mg, caixa c/15 comprimidos.	Caixa	100	30,60	3.060,00
13	Besilato de Anlodipino 05 mg – Caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	50	40,54	2.027,00
14	Bitartarato de Epinefrina 1 mg/ml - ampola	Unidade	10	7,30	73,00
15	Benzil Penicilina Benzatina 1.200.000 U – diluída – Frasco c/4 ml	Frasco/ampola	100	15,90	1.590,00
16	Benzil Penicilina Procaína 300.000 U + Benzil Penicilina Potássica 100.000 U - Frasco Ampola	Frasco/ampola	100	16,70	1.670,00
17	Brometo de Ipratrópio 0,025% - sol.p/inalação 20ml	Frasco	01	16,66	16,66



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18	Brometo de N-Butilescopolamina + dipirona sódica, caixa c/3 amp. 5ml (Buscopan)	Caixa	02	16,65	33,30
19	Brometo de N-Butilescopolamina + dipirona sódica, gotas, fr.20 ml (Buscopan Composto)	Frasco	10	14,63	146,30
20	Brometo de N-Butilescopolamina + paracetamol, caixa c/20 comprimidos (Buscopan Plus)	Caixa	10	22,67	226,70
21	Bromidrato de Fenoterol 0,5%-solução 20ml	Frasco	01	6,43	6,43
22	Captopril 25mg, caixa c/30 comprimidos.	Caixa	20	31,33	626,60
23	Captopril 50mg, caixa c/30 comprimidos.	Caixa	20	60,00	1.200,00
24	Celestamine comprimido. Caixa com 20 comprimidos. Cada comprimido de CELESTAMINE contém 0,25 mg de betametasona e 2 mg de maleato de dexclorfeniramina.	Caixa	05	28,15	140,75
25	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	15	21,82	327,30
26	Cloridrato de Bromexina Xarope Adulto – frasco c/120 ml	Frasco	15	20,00	300,00
27	Cloridrato de Dopamina – ampola c/10 ml	Unidade	05	2,52	12,60
28	Cloridrato de Lidocaína 2% c/vasoconstritor, frasco 20ml	Frasco/ ampola	01	5,30	5,30
29	Cloridrato de Lidocaína 2% s/vasoconstritor, frasco 20ml	Frasco/ ampola	01	10,00	10,00
30	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	06	1,49	8,94
31	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml-gotas – frasco 10 ml	Frasco	10	8,19	81,90
32	Cloridrato de Metoclopramida comprimido. Caixa com 20 comprimidos. Cada comprimido contém 10mg de Cloridrato de metoclopramida.	Caixa	05	8,54	42,70
33	Cloridrato de Ranitidina 150mg, cx c/20comp.	Caixa	30	30,00	900,00
34	Colagenase + Cloranfencol, pomada, bisnaga com 50g	Bisnaga	01	52,15	52,15
38	Dermazine (Sulfadiazina de Prata 1%) – bisnaga com 30 g	Bisnaga	02	27,50	55,00
39	Dexametasona Injetável – Frasco/ampola com 02 ml. Cada ampola contém dexametasona (acetato) 08mg/ml.	Frasco/ ampola	10	7,97	79,70
40	Diclofenaco Potássico 50mg, caixa c/20comprimidos.	Caixa	50	13,45	672,50
41	Diclofenaco Sódico 50mg, caixa c/20 comprimidos.	Caixa	50	19,72	986,00
42	Dimeticona 40 mg, caixa c/20 comprimidos.	Caixa	05	12,55	62,75
43	Dimeticona 75 mg/ml,gotas, frasco 15 ml	Frasco	05	15,76	78,80
44	Dipirona Injetável 500mg/2ml - ampola	Ampola	20	2,47	49,40
45	Dipirona Sódica, gotas, frasco 20ml	Frasco	40	12,26	490,40
46	Dipropionato de Betametasona 5 mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/ml	Ampola	15	20,40	306,00



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

47	Dipirona Monoidratada 300 mg + Citrato de Orfenadrina 35 mg (equivalente a 20,4 mg de orfenadrina base) + Cafeína anidra 50 mg – Caixa com 30 comprimidos.	Caixa	05	16,98	84,90
48	Cloridrato de Piridoxina 10 mg + Dimenidrinato 50 mg - caixa com 20 comprimidos.	Caixa	05	18,82	94,10
49	Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml - ampola. Caixa com 10 ampolas.	Caixa	01	32,30	32,30
53	Furosemida 20 mg – 2 ml - ampola	Unidade	05	1,39	6,95
55	Glicose 25%, ampola 10ml	Ampola	10	0,83	8,30
56	Glicose 50%, ampola 10ml	Ampola	10	0,91	9,10
57	Hidrocortisona 500 mg - frasco/ampola. Cada frasco-ampola contém: succinato sódico de hidrocortisona 500 mg.	Frasco/ ampola	03	12,06	36,18
58	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio, suspensão oral – frasco c/240 ml	Frasco	05	29,46	147,30
59	Indapamida SR 1,5 mg - caixa c/30 comprimidos.	Caixa	50	27,39	1.369,50
64	Loratadina 10 mg – caixa c/10 comprimidos	Caixa	70	16,27	1.138,90
65	Losartan Potássico 50 mg – Caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	50	15,01	750,50
67	Maleato de Enalapril 10mg, caixa c/30 comprimidos.	Caixa	50	44,82	2.241,00
68	Maleato de Enalapril 20mg, caixa c/30 comprimidos.	Caixa	50	59,24	2.962,00
72	Mucato de Isometepteno 30mg + Dipirona Sódica 300mg + Cafeína Anidra 30mg – Caixa com 20 drágeas.	Caixa	05	20,40	102,00
73	Nimesulida 100 mg – comprimido – caixa c/12 comprimidos.	Caixa	50	20,55	1.027,50
74	Norfloxacina 400 mg, caixa c/14 comprimidos.	Caixa	50	40,44	2.022,00
75	Omeprazol 20mg, caixa c/14 comprimidos.	Caixa	100	20,08	2.008,00
77	Paracetamol 750mg, caixa c/20 comprimidos.	Caixa	100	14,57	1.457,00
78	Paracetamol, gotas, frasco 15 ml	Frasco	30	11,48	344,40
80	Prometazina, ampola de 02 ml. Cada ampola de 02ml contém 25mg de Cloridrato de Prometazina.	Unidade	05	4,19	20,95
81	Prometazina, comprimido. Cada comprimido contém 25mg de Cloridrato de Prometazina.	Unidade	30	0,48	14,40
87	Sinvastatina 20 mg - comprimido – caixa c/ 30 comprimidos.	Caixa	50	84,87	4.243,50
88	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - garrafa 500 ml – <b>Solução não Injetável.</b>	Garrafa	05	6,90	34,50
89	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, frasco 250 ml – <b>Solução Injetável. Para uso Endovenoso.</b>	Frasco	05	5,20	26,00
90	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, frasco 500 ml – <b>Solução Injetável. Para uso Endovenoso.</b>	Frasco	05	6,72	33,60
91	Soro Glicosado 5%, frasco 250 ml – <b>Solução Injetável. Para uso Endovenoso.</b>	Frasco	05	5,17	25,85



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

---

92	Sulfato de atropina 0,25 mg – ampola 1 ml	Unidade	05	0,85	4,25
95	Tenoxicam 20mg, frasco ampola	Frasco/ ampola	50	11,52	576,00
96	Tiorfan 100 mg – Racecadotril – caixa com 09 cápsulas	Caixa	10	41,11	411,10
<b>VALOR TOTAL (estimado) LOTE 1</b>					<b>36.763,91</b>



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Lote 2	DESCARTÁVEIS:	Unid.	Quant.	Valor Unit. (estimado)	Valor total (estimado)
Item					
03	Agulha Descartável 30 x 7 - Agulha Desc.30 x 7 - 22Gx11/4", Estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, com código de cores transparentes do canhão, permitindo facilmente checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50	0,14	7,00
04	Agulha Descartável 30 x 8, embaladas individualmente, estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50	0,14	7,00
05	Agulha Descartável 25 x 7, embaladas individualmente, estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50	0,17	8,50
06	Agulha Descartável 25 x 8, embaladas individualmente, estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50	0,18	9,00
08	Algodão Hidrófilo 250 g	Rolo	03	13,96	41,88
10	Atadura de crepom 10 cm.	unidade	06	4,40	26,40
11	Atadura de crepom 15 cm.	unidade	06	6,56	39,36
12	<b>Avental aberto na frente, sem manga</b> , fechamento com cinto, transpassado tipo quimono, <b>na cor azul, em TNT</b> , 100% Prolipropileno, <b>gramatura 40</b> . Embalado individualmente.	Unidade	20	3,26	65,20
35	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 cm, 100 % algodão, 8 dobras, 13 fios, na cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, embalagem em pacote plástico com 500 unidades. <b>Não Estéril.</b>	Pacote	02	65,00	130,00
36	Curativo Adesivo respirável (com microfuros) para pequenos ferimentos. Caixa com 16 curativos. <b>NÃO É COLORIDO.</b>	Caixa	10	4,61	46,10
37	Curativo Adesivo respirável transparente ou cor da pele Aquablock de formato regular. Caixa com 30 curativos. <b>NÃO É COLORIDO.</b>	Caixa	10	17,32	173,20
51	Equipo para solução parenteral flexível – macrogotas, transparente com injetor lateral anti-refluxo, contendo copo de nível incolor, em material flexível, transparente, com respiro, bico biselado protegido por tampa, com pinça rolete multiregulável e conector para scalp.	Unidade	05	3,47	17,35
52	Espadrapo Comum 10 cm x 4,5 m	Rolo	02	18,07	36,14
60	Lâmina de Bisturi nº 11	Unidade	20	0,42	8,40
61	Lâmina de Bisturi nº 12	Unidade	20	0,42	8,40
62	Lanceta Trifacetada e siliconada (AUTO LANCETA). Sistema de punção de uso único. 1 ajuste de profundidade. Profundidade de penetração: 1.5mm. Calibre 23 G. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da	Unidade	200	1,42	284,00



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	agulha. Tempo de punção: 3 milésimos de segundo. Capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. Deve atender as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32.				
63	Lençol de papel descartável, picotado, com textura firme e resistente, na cor branca. Papel lençol em bobina medindo 70cm x 50m, confeccionado em papel celulose virgem, branco, embalado individualmente.	Rolo	03	17,62	52,86
66	Luva de procedimentos de vinil - tamanho médio - caixa c/100unidades.	Caixa	06	24,82	148,92
69	Micropore 25 mm x 10 m – Bege (cor da pele). <b>Não é branco.</b>	Rolo	05	8,14	40,70
70	Micropore 50 mm x 10 m – Bege (cor da pele). <b>Não é branco.</b>	Rolo	02	14,14	28,28
82	Scalp nº 23 – com agulha de bisel trifacetado, com asa super leves e flexíveis, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector LUER-LOK cônico e rígido com tampa de rosca, esterilizado e embalados individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	20	2,25	45,00
83	Seringa Descartável c/agulha - 03 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.	Unidade	30	2,13	63,90
84	Seringa Descartável c/agulha - 05 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.	Unidade	100	2,31	231,00
85	Seringa Descartável c/agulha - 10 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e	Unidade	30	3,80	114,00



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.				
86	Seringa Descartável c/agulha - 20 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.	Unidade	50	2,85	142,50
97	Tiras para Glicemia – <b>Accu-Check Active - caixa c/50 tiras</b>	Caixa	06	139,00	834,00
<b>VALOR TOTAL (estimado) LOTE 2</b>					<b>2.609,09</b>

Lote 3	APARELHOS MÉDICOS e DIVERSOS	Unid.	Quant.	Valor Unit. (estimado)	Valor total (estimado)
Item					
50	Eletrodo Cardiológico de membros adulto – Cardioclips – Jogo com 04 unidades de eletrodos, com conexão versátil (pino, jacaré, garrinha).	Unidade	01	121,56	121,56
54	Gel Hidrossolúvel para eletrocardiografia, hipoalérgico, boa condutibilidade elétrica, inócuo aos eletrodos, isento de sal (NaCl), pH neutro, inodoro, isento de gordura – frasco com 1000 ml.	Frasco	02	7,97	15,94
71	<b>Kit Monitor Accu-Chek Active</b> ( 1 monitor Accu-Chek Active; Lancetador Accu-Chek Softclix; 1 caixa c/ 10 tiras Accu-Chek, com chip de código; 1 bateria 3V-CR2032 já inserida no monitor; 1 estojo para transporte; 1 manual de instruções; 1 guia rápido de utilização; 1 cartão de garantia). Com codificação automática. Aviso de vencimento da tira de teste. Possibilidade de 2ª gota em 10 segundos. Média dos resultados de teste dos últimos 7,14, 30 e 90 dias. Armazenamento de 500 resultados com data e horário. Conexão USB para transferência dos resultados para o computador. Duração da bateria: 1.000 testes. Tempo de medição: Aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste	Unidade	01	70,00	70,00



	dentro do monitor); Aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor). Desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional. Monitor: LCD de 7 segmentos com símbolos. Detecção de dose insuficiente: Sim.				
76	Papel para eletrocardiograma – rolo – 8 cm x 30 m – Para Eletrocardiógrafo da Marca ECAFIX 12 s.	Rolo	30	9,01	270,30
79	Pêra pequena para Eletrodo Cardiológico Précordial Adulto	Unidade	18	10,50	189,00
93	Termômetro Clínico, tipo comum, material vidro. Faixa medição temperatura 35 a 42 °C. Forma indicação temperatura escala numérica sobre coluna de mercúrio, variação mínima 0,10 °C, tempo máximo medição 5 min. Aplicação medição temperatura pessoas/animais.	Unidade	01	15,34	15,34
94	Termômetro Digital, Tipo Caneta, com ponta flexível. Termômetro Clínico, tipo digital, material plástico, com ponta flexível. Faixa medição temperatura 32 a 43,90 °C. Forma indicação temperatura visor cristal líquido, variação mínima 0,10 °C, tempo máximo medição 1 min. Aplicação medição temperatura pessoas/animais. Características adicionais: memoriza e indica valor última medição/sinal sonoro.	Unidade	01	24,83	24,83
98	Bateria 2032 3v. Formato: CR2032. Tipo: Lithium. Apresentação: Bateria. Característica: 3V.	Unidade	05	7,23	36,15
99	Pilha Alcalina AA (pequena).	Unidade	12	5,57	66,84
100	Pilha Alcalina C (Média).	Unidade	06	14,39	102,48
<b>VALOR TOTAL (estimado) LOTE 3</b>					<b>912,44</b>

## 18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** As despesas no valor total estimado **R\$ 40.285,44 (Quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco e quarenta e quatro centavos)** decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários atribuídos ao Ministério de Minas e Energia no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017.

## 19 PAGAMENTO

**19.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do fornecimento dos materiais, a contar da sua entrega, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, por meio de Ordem Bancária, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.

**19.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até



5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

- 19.3** A apresentação da Nota Fiscal/fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquele se referir.
- 19.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 19.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 19.6** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.6.1** não produziu os resultados acordados;
- 19.6.2** deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.6.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.9** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.10** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.11** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.13** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.14.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.15** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pela Coordenação de Licitação e/ou pela Unidade da Área Médica/CGRH, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 4º andar, sala 446, fone (061) 2032-5566 – 2032-5630 – 2032-5554, ou 1º andar, Área Médica, fone (061) 2032-5553, respectivamente, Brasília/DF.

**20.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto do art. 65, no § 1º da Lei nº 8.666/93.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Em papel timbrado da licitante)**

À Comissão Permanente de Licitação  
Ministério de Minas e Energia - MME  
Brasília - DF  
Ref: **Pregão Eletrônico N° 00/2017-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. a nossa proposta para o fornecimento de **material médico e de enfermagem** para utilização na Unidade do Serviço Médico do Ministério de Minas e Energia, localizada no Edifício Sede, Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 1º Andar/Ala Norte, em Brasília/DF, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições, quantidades e exigências estabelecidas e constantes no Edital e seus Anexos.

**(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)**

Lote 1	MEDICAMENTOS	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
Item					
01	Ácido Mefenâmico, caixa c/24 comprimidos. Cada comprimido contém 500mg de Ácido Mefenâmico.	Caixa	05		
02	Água Destilada, ampola 10ml.	Ampola	100		
07	Álcool Hidratado 70%, líquido, frasco 1000 ml.	Frasco	05		
09	Amoxicilina 500mg, caixa c/15 comprimidos.	Caixa	100		
13	Besilato de Anlodipino 05 mg – Caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	50		
14	Bitartarato de Epinefrina 1 mg/ml - ampola	Unidade	10		
15	Benzil Penicilina Benzatina 1.200.000 U – diluída – Frasco c/4 ml	Frasco/ampola	100		
16	Benzil Penicilina Procaína 300.000 U + Benzil Penicilina Potássica 100.000 U - Frasco Ampola	Frasco/ampola	100		
17	Brometo de Ipratrópio 0,025% - sol.p/inalação 20ml	Frasco	01		
18	Brometo de N-Butilescopolamina + dipirona sódica, caixa c/3 amp. 5ml (Buscopan)	Caixa	02		
19	Brometo de N-Butilescopolamina + dipirona sódica, gotas, fr.20 ml (Buscopan Composto)	Frasco	10		
20	Brometo de N-Butilescopolamina + paracetamol, caixa c/20 comprimidos (Buscopan Plus)	Caixa	10		
21	Bromidrato de Fenoterol 0,5%-solução 20ml	Frasco	01		
22	Captopril 25mg, caixa c/30 comprimidos.	Caixa	20		
23	Captopril 50mg, caixa c/30 comprimidos.	Caixa	20		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24	Celestamine comprimido. Caixa com 20 comprimidos. Cada comprimido de CELESTAMINE contém 0,25 mg de betametasona e 2 mg de maleato de dexclorfeniramina.	Caixa	05		
25	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	15		
26	Cloridrato de Bromexina Xarope Adulto – frasco c/120 ml	Frasco	15		
27	Cloridrato de Dopamina – ampola c/10 ml	Unidade	05		
28	Cloridrato de Lidocaína 2% c/vasoconstritor, frasco 20ml	Frasco/ ampola	01		
29	Cloridrato de Lidocaína 2% s/vasoconstritor, frasco 20ml	Frasco/ ampola	01		
30	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	06		
31	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml-gotas – frasco 10 ml	Frasco	10		
32	Cloridrato de Metoclopramida comprimido. Caixa com 20 comprimidos. Cada comprimido contém 10mg de Cloridrato de metoclopramida.	Caixa	05		
33	Cloridrato de Ranitidina 150mg, cx c/20comp.	Caixa	30		
34	Colagenase + Cloranfêcol, pomada, bisnaga com 50g	Bisnaga	01		
38	Dermazine (Sulfadiazina de Prata 1%) – bisnaga com 30 g	Bisnaga	02		
39	Dexametasona Injetável – Frasco/ampola com 02 ml. Cada ampola contém dexametasona (acetato) 08mg/ml.	Frasco/ ampola	10		
40	Diclofenaco Potássico 50mg, caixa c/20comprimidos.	Caixa	50		
41	Diclofenaco Sódico 50mg, caixa c/20 comprimidos.	Caixa	50		
42	Dimeticona 40 mg, caixa c/20 comprimidos.	Caixa	05		
43	Dimeticona 75 mg/ml,gotas, frasco 15 ml	Frasco	05		
44	Dipirona Injetável 500mg/2ml - ampola	Ampola	20		
45	Dipirona Sódica, gotas, frasco 20ml	Frasco	40		
46	Dipropionato de Betametasona 5 mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/ml	Ampola	15		
47	Dipirona Monoidratada 300 mg + Citrato de Orfenadrina 35 mg(equivalente a 20,4 mg de orfenadrina base) + Cafeína anidra 50 mg – Caixa com 30 comprimidos.	Caixa	05		
48	Cloridrato de Piridoxina 10 mg + Dimenidrinato 50 mg - caixa com 20 comprimidos.	Caixa	05		
49	Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml - ampola. Caixa com 10 ampolas.	Caixa	01		
53	Furosemida 20 mg – 2 ml - ampola	Unidade	05		
55	Glicose 25%, ampola 10ml	Ampola	10		
56	Glicose 50%, ampola 10ml	Ampola	10		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

57	Hidrocortisona 500 mg - frasco/ampola. Cada frasco-ampola contém: succinato sodico de hidrocortisona 500 mg.	Frasco/ampola	03		
58	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio, suspensão oral – frasco c/240 ml	Frasco	05		
59	Indapamida SR 1,5 mg - caixa c/30 comprimidos.	Caixa	50		
64	Loratadina 10 mg – caixa c/10 comprimidos	Caixa	70		
65	Losartan Potássico 50 mg – Caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	50		
67	Maleato de Enalapril 10mg,caixa c/30comprimidos.	Caixa	50		
68	Maleato de Enalapril 20mg,caixa c/30comprimidos.	Caixa	50		
72	Mucato de Isometepteno 30mg + Dipirona Sódica 300mg + Cafeína Anidra 30mg – Caixa com 20 drágeas.	Caixa	05		
73	Nimesulida 100 mg – comprimido – caixa c/12 comprimidos.	Caixa	50		
74	Norfloxacina 400 mg, caixa c/14 comprimidos.	Caixa	50		
75	Omeprazol 20mg, caixa c/14 comprimidos.	Caixa	100		
77	Paracetamol 750mg, caixa c/20 comprimidos.	Caixa	100		
78	Paracetamol, gotas, frasco 15 ml	Frasco	30		
80	Prometazina, ampola de 02 ml. Cada ampola de 02ml contém 25mg de Cloridrato de Prometazina.	Unidade	05		
81	Prometazina, comprimido. Cada comprimido contém 25mg de Cloridrato de Prometazina.	Unidade	30		
87	Sinvastatina 20 mg - comprimido – caixa c/ 30 comprimidos.	Caixa	50		
88	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - garrafa 500 ml – <b>Solução não Injetável.</b>	Garrafa	05		
89	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, frasco 250 ml – <b>Solução Injetável. Para uso Endovenoso.</b>	Frasco	05		
90	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, frasco 500 ml – <b>Solução Injetável. Para uso Endovenoso.</b>	Frasco	05		
91	Soro Glicosado 5%, frasco 250 ml – <b>Solução Injetável. Para uso Endovenoso.</b>	Frasco	05		
92	Sulfato de atropina 0,25 mg – ampola 1 ml	Unidade	05		
95	Tenoxicam 20mg, frasco ampola	Frasco/ampola	50		
96	Tiorfan 100 mg – Racecadotril – caixa com 09 cápsulas	Caixa	10		
<b>VALOR TOTAL - LOTE 1</b>					



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Lote 2	DESCARTÁVEIS:	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Item					
03	Agulha Descartável 30 x 7 - Agulha Desc.30 x 7 - 22Gx11/4", Estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, com código de cores transparentes do canhão, permitindo facilmente checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50		
04	Agulha Descartável 30 x 8, embaladas individualmente, estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50		
05	Agulha Descartável 25 x 7, embaladas individualmente, estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50		
06	Agulha Descartável 25 x 8, embaladas individualmente, estéril, com ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão, permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre.	Unidade	50		
08	Algodão Hidrófilo 250 g	Rolo	03		
10	Atadura de crepom 10 cm.	unidade	06		
11	Atadura de crepom 15 cm.	unidade	06		
12	<b>Avental aberto na frente, sem manga</b> , fechamento com cinto, transpassado tipo quimono, <b>na cor azul, em TNT</b> , 100% Prolipropileno, <b>gramatura 40</b> . Embalado individualmente.	Unidade	20		
35	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 cm, 100 % algodão, 8 dobras, 13 fios, na cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, embalagem em pacote plástico com 500 unidades. <b>Não Estéril.</b>	Pacote	02		
36	Curativo Adesivo respirável (com microfuros) para pequenos ferimentos. Caixa com 16 curativos. <b>NÃO É COLORIDO.</b>	Caixa	10		
37	Curativo Adesivo respirável transparente ou cor da pele Aquablock de formato regular. Caixa com 30 curativos. <b>NÃO É COLORIDO.</b>	Caixa	10		
51	Equipo para solução parenteral flexível – macrogotas, transparente com injetor lateral anti-refluxo, contendo copo de nível incolor, em material flexível, transparente, com respiro, bico biselado protegido por tampa, com pinça rolete multiregulável e conector para scalp.	Unidade	05		
52	Esparadrapo Comum 10 cm x 4,5 m	Rolo	02		
60	Lâmina de Bisturi nº 11	Unidade	20		
61	Lâmina de Bisturi nº 12	Unidade	20		
62	Lanceta Trifacetada e siliconada (AUTO LANCETA). Sistema de punção de uso único. 1 ajuste de profundidade. Profundidade de penetração: 1.5mm. Calibre 23 G. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da	Unidade	200		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	agulha. Tempo de punção: 3 milésimos de segundo. Capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. Deve atender as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32.				
63	Lençol de papel descartável, picotado, com textura firme e resistente, na cor branca. Papel lençol em bobina medindo 70cm x 50m, confeccionado em papel celulose virgem, branco, embalado individualmente.	Rolo	03		
66	Luva de procedimentos de vinil - tamanho médio - caixa c/100unidades.	Caixa	06		
69	Micropore 25 mm x 10 m – Bege (cor da pele). <b>Não é branco.</b>	Rolo	05		
70	Micropore 50 mm x 10 m – Bege (cor da pele). <b>Não é branco.</b>	Rolo	02		
82	Scalp nº 23 – com agulha de bisel trifacetado, com asa super leves e flexíveis, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector LUER-LOK cônico e rígido com tampa de rosca, esterilizado e embalados individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	20		
83	Seringa Descartável c/agulha - 03 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.	Unidade	30		
84	Seringa Descartável c/agulha - 05 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.	Unidade	100		
85	Seringa Descartável c/agulha - 10 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e	Unidade	30		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.				
86	Seringa Descartável c/agulha - 20 ml – Seringa descartável e de uso único, utilizada para injeções intramusculares, intradérmicas e intravenosas; corpo confeccionado em material transparente; cilindro com anel de retenção; siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos; Bico Luer Slip. Confeccionada em polipropileno, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado; escala volumétrica demarcada em milímetros, de fácil leitura e dosagem exata das soluções. Esterilizada a oxido de etileno. Embalada individualmente (unidade). Agulha hipodérmica descartável que permite acesso intravascular e intramuscular; Cânulas em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado para uma punção atraumática; tampa protetora da cânula em polipropileno.	Unidade	50		
97	Tiras para Glicemia – <b>Accu-Check Active - caixa c/50 tiras</b>	Caixa	06		
<b>VALOR TOTAL - LOTE 2</b>					☞

Lote 3	APARELHOS MÉDICOS e DIVERSOS	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Item					
50	Eletrodo Cardiológico de membros adulto – Cardioclips – Jogo com 04 unidades de eletrodos, com conexão versátil (pino, jacaré, garrinha).	Unidade	01		
54	Gel Hidrossolúvel para eletrocardiografia, hipoalérgico, boa condutibilidade elétrica, inócuo aos eletrodos, isento de sal (NaCl), pH neutro, inodoro, isento de gordura – frasco com 1000 ml.	Frasco	02		
71	<b>Kit Monitor Accu-Chek Active</b> ( 1 monitor Accu-Chek Active; Lancetador Accu-Chek Softclix; 1 caixa c/ 10 tiras Accu-Chek, com chip de código; 1 bateria 3V-CR2032 já inserida no monitor; 1 estojo para transporte; 1 manual de instruções; 1 guia rápido de utilização; 1 cartão de garantia). Com codificação automática. Aviso de vencimento da tira de teste. Possibilidade de 2ª gota em 10 segundos. Média dos resultados de teste dos últimos 7,14, 30 e 90 dias. Armazenamento de 500 resultados com data e horário. Conexão USB para transferência dos resultados para o computador. Duração da bateria: 1.000 testes. Tempo de medição: Aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste	Unidade	01		



	dentro do monitor); Aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor). Desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional. Monitor: LCD de 7 segmentos com símbolos. Detecção de dose insuficiente: Sim.				
76	Papel para eletrocardiograma – rolo – 8 cm x 30 m – Para Eletrocardiógrafo da Marca ECAFIX 12 s.	Rolo	30		
79	Pêra pequena para Eletrodo Cardiológico Précordial Adulto	Unidade	18		
93	Termômetro Clínico, tipo comum, material vidro. Faixa medição temperatura 35 a 42 °C. Forma indicação temperatura escala numérica sobre coluna de mercúrio, variação mínima 0,10 °C, tempo máximo medição 5 min. Aplicação medição temperatura pessoas/animais.	Unidade	01		
94	Termômetro Digital, Tipo Caneta, com ponta flexível. Termômetro Clínico, tipo digital, material plástico, com ponta flexível. Faixa medição temperatura 32 a 43,90 °C. Forma indicação temperatura visor cristal líquido, variação mínima 0,10 °C, tempo máximo medição 1 min. Aplicação medição temperatura pessoas/animais. Características adicionais: memoriza e indica valor última medição/sinal sonoro.	Unidade	01		
98	Bateria 2032 3v. Formato: CR2032. Tipo: Lithium. Apresentação: Bateria. Característica: 3V.	Unidade	05		
99	Pilha Alcalina AA (pequena).	Unidade	12		
100	Pilha Alcalina C (Média).	Unidade	06		
<b>VALOR TOTAL - LOTE 3</b>					☞

**(\*)☞ VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

---

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart.Ident n°: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

Nome(s), endereço, e-mail e telefone para contato.



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da  
lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega **menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que não possui, em sua  
cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o  
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO**

**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2017-MME  
Processo nº 48340.003818/2017-14**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, com identificação completa